

Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.476, de 22 de abril de 1998

Autoriza o Chefe do Executivo firmar convênio com o Estado de São Paulo para reconstrução de ponte.

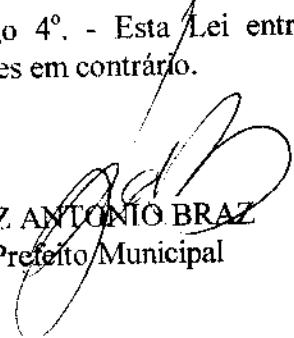
LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 14 de abril de 1998, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, visando a reconstrução de uma ponte na Alameda Casa Branca, Distrito de Botujuru, neste município.

Artigo 2º. - A Prefeitura Municipal arcará com o total de 30% (trinta por cento) do valor das obras, cabendo ao Governo Estadual os 70% (setenta por cento) restantes.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução desta lei estarão consignadas nos orçamentos dos partícipes, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e noventa e oito.

Paulo Luiz Martinelli
Secretário